



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.260624-IPESQ

REF.: PCS-01.070624-IPESQ

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, COM: AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, representada, nesse caso, por Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Quitéria, tendo como autoridade superior a Sra **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO**, portador do CPF n.º 048.5769.533-74, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **AMARILDO RODRIGUES FARIAS-ME**, situada no endereço **Rua Jose De Paula Peroba, 138 Centro Beberibe-Ce CEP: 62840000**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.858.142/0001-33**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Amarildo Rodrigues Farias**, inscrito no CPF nº **421.816.743-53**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2 - Cláusula Segunda no item 2.1 do Termo Contratual nº 01.140524-IPESQ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a natureza contínua e estratégica dos serviços prestados pela empresa contratada na **assessoria técnica ao quadro de servidores do Instituto de Previdência de Santa Quitéria – CE**, com foco na **operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV)**, faz-se necessária a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas do contrato original.

Os serviços prestados têm contribuído significativamente para o correto reconhecimento de direitos previdenciários, bem como para a recuperação de valores devidos ao Instituto por meio do COMPREV, conforme legislação federal (Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99). O acompanhamento técnico e a análise especializada continuam sendo essenciais para a manutenção da regularidade do fluxo de informações entre os entes federativos, o que exige conhecimento específico e experiência consolidada na matéria.

Além disso, destaca-se que:

- A continuidade dos serviços garante maior eficiência no repasse de recursos compensatórios, contribuindo para a sustentabilidade financeira do Instituto;
- A empresa contratada já está familiarizada com a realidade institucional e operacional do Instituto, o que garante maior celeridade e qualidade na execução das atividades.

Dessa forma, a prorrogação contratual visa **assegurar a continuidade dos serviços essenciais à gestão previdenciária**, evitando descontinuidade nos procedimentos administrativos e financeiros relacionados à compensação previdenciária.

Assim, solicita-se a formalização do **aditivo de prorrogação do contrato**, observando os prazos e condições pactuados, em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/21, conforme o regime adotado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **27/06/2025** e término em **27/06/2026**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria - IPESQ.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Programa de Trabalho:** 09.122.0002.2.007 – Gerenciamento Administrativo Estratégico do IPESQ
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
- **Origem de Recurso:** 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 11 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
Inconformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sistemas.pro.gov.br/assinaturas-digital>




Francisca Shelida Pessoa Altino
Diretora Presidente-IPESQ
CONTRATANTE

Amarildo Rodrigues Farias
AMARILDO RODRIGUES FARIAS ME
CONTRATADO


TESTEMUNHA
CPF: 823.876.303-78


TESTEMUNHA
CPF: 083.846.543-98

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE